



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0416/2023

**“Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Outra Chance, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”**

**Autor:** Deputado Maurício Peixer

**Relator:** Deputado Jair Miotto

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0416/2023, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Terapêutica Outra Chance, de Joinville, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para neste fazer constar o nome de tal entidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24<sup>o</sup> de outubro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou o relatório e voto do relator, o Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela sua **admissibilidade**.

Na sequência, aportou a proposição nesta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II – VOTO

A esta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 89, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Portanto, entendo que o Título de Utilidade Pública estadual, a ser concedido à Associação Terapêutica Outra Chance, de Joinville, é convergente com o interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, a entidade tem por finalidade prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de comunidade terapêutica e, em ambulatório, a pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência do álcool, tabaco e de outras drogas.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0416/2023** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto  
Relator